



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 42 /2014.

“Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC Decreta:

Art. 1º A Diretoria Municipal de Administração passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 - Gabinete do Diretor Municipal

1.1 - Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio

1.1.1 - Divisão de Licitações e Contratos

1.1.2 - Divisão de Manutenção e Suprimentos

1.1.3 - Divisão de Patrimônio

1.2 - Departamento de Recursos Humanos

1.2.1 - Divisão de Recursos Humanos

1.3 - Assessoria Jurídica

1.4 - Controladoria Geral do Município

Art. 2º Fica extinta, na estrutura administrativa do Poder Executivo, a Chefia de Gabinete e o cargo de chefe de gabinete.

Parágrafo único. O diretor municipal de administração acumulará as atribuições do cargo de chefe de gabinete.

Art. 3º A referência salarial do cargo de diretor municipal de administração fica alterada da 19 (dezenove) para a 22 (vinte e duas).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento do Município, os ajustes que se fizerem necessários na estrutura orçamentária.

Art. 5º Fixa prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta Lei, para o Executivo encaminhar, ao Legislativo, projeto de lei ordinária regulamentando a Controladoria Geral do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 5 de junho de 2014.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal